



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO 15:56:44

Nº 013846/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

AUTOGRAFO DE LEI NUMERO 039/2013

12/06/2013

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, a título de contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único: A contribuição será repassada via assinatura de Convênio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a presente Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2013, a saber:

160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada

3390410000 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 12 de junho de 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CONVÊNIO Nº ____/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os convenientes, **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Rubens Rangel, 1.604, Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.609.408/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. JANDER NUNES VIDAL**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 382.693.926-34, portador da CI nº M-164. 695 SSPMG, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, nº 68, Bairros Arraias, Marataízes, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, situada à Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Ed. Álvares Cabral, 5º andar, Salas 503/509 a 513, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.939/0001-26, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **MARCOS ANTÔNIO VOCENTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 316.931.137-91, e RG 230.793-SSP/ES, adiante denominada simplesmente **FEDERAÇÃO**; de acordo com a Lei Municipal nº _____, as partes fixam o presente Convênio para estabelecer condições para repasse de contribuição do **MUNICÍPIO** à **FEDERAÇÃO**, conforme processo administrativo nº 7957/2013, que faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à **FEDERAÇÃO**, para despesas com realização de competição da COPA SUB 17 NACIONAL DO ESPÍRITO SANTO, em atendimento à Lei Municipal nº _____, e nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO VALOR À SER REPASSADO

2.1 - O **MUNICÍPIO** repassará à **FEDERAÇÃO** a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em única parcela, na assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

3 - DO REPASSE E OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

3.1 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à **FEDERAÇÃO** será feito conforme disposto no item 2.2 da cláusula segunda do presente convênio.

3.2 - A Contratação de pessoal por conta do recurso proveniente do presente Convênio, não criará vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**, dos os empregados porventura contratados pelo Conveniado.

3.3 - Qualquer contratação pela instituição conveniada será de sua inteira responsabilidade, inclusive obrigações sociais decorrentes.

3.4 - O repasse da contribuição do **MUNICÍPIO** à **FEDERAÇÃO** será exclusivamente para sustentar despesas necessárias com a realização do Objeto deste Convênio, disposto no item 1.1.

3.5 - Para efeitos deste Convênio, incluem no conceito de despesas Administrativas, material esportivo, arbitragem, e comissão organizadora.

3.6 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município, o acompanhamento do regular cumprimento do objetivo do presente Convênio.

3.7 - O repasse, objeto deste convênio, se dará através de depósito em conta bancária específica, indicada pela **FEDERAÇÃO**, no valor e condições prevista neste instrumento.

3.8 - Verificada o não cumprimento do Convênio, ou irregularidades, o valor deverá ser restituído de imediato sob pena de responsabilização do Presidente e será inscrito em Dívida Ativa.

3.9 - As apresentações realizadas pela **FEDERAÇÃO** será de forma pública e gratuita, não podendo ser cobrado qualquer valor sob quaisquer pretextos.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O empenho da despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:

160001.2369500332.203 - Realização de Eventos Esportivos na Alta Temporada e Baixa Temporada

3390410000 - Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente **CONVÊNIO** será da sua assinatura até 14 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito desde já, pelas partes, o Foro da Comarca de Marataízes /ES, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento de Convênio, renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

6.2 - Por estarem assim justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2013.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:
